

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

BEATRIZ DO BRASIL FERREIRA

A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA
AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro

2023

BEATRIZ DO BRASIL FERREIRA

**A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E SUA
CONTRIBUIÇÃO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Graduada em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social.

Orientadora: Professora Doutora Hipólita Siqueira de Oliveira

Rio de Janeiro

2023

CIP - Catalogação na Publicação

F383f Ferreira, Beatriz do Brasil
 A Fundação para a Infância e Adolescência e sua
contribuição para as crianças e adolescentes do
Estado do Rio de Janeiro / Beatriz do Brasil
Ferreira. -- Rio de Janeiro, 2023.
 23 f.

 Orientadora: Hipólita Siqueira de Oliveira.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto
de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional,
Bacharel em Gestão Pública para o Desenvolvimento
Econômico e Social, 2023.

 1. Fundação para a Infância e Adolescência (RJ).
2. Assistência social e direitos humanos . 3.
Delinquentes juvenis - Reabilitação. 4.
Ressocialização. I. Oliveira, Hipólita Siqueira de ,
orient. II. Título.

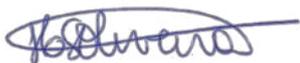
BEATRIZ DO BRASIL FERREIRA

A Fundação para Infância e Adolescência e sua contribuição para as crianças e adolescentes do Estado do Rio de Janeiro.

Trabalho de Conclusão de Curso entregue ao Curso de Bacharelado em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel.

Apresentado em: 10/07/2023

BANCA EXAMINADORA:



Hipólita Siqueira de Oliveira

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – UFRJ



Deborah Werner

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – UFRJ

Resumo

O presente artigo analisa o papel da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA) na vivência das crianças e adolescentes do Estado do Rio de Janeiro e suas diretrizes. As políticas públicas desenvolvidas pela FIA foram formuladas após o Estatuto da Criança e do Adolescente visando desfazer a imagem da marginalização dos jovens e promover melhorias no chamado processo de ressocialização das crianças e adolescentes em situação irregular. São apresentados e descritos os programas desenvolvidos e executados pela FIA, ambos com o objetivo de promover e garantir a defesa dos direitos a favor dos menores de 18 anos. Foi feito levantamento de dados junto às gerências de cada um destes programas, indicando resultados alcançados com a aplicabilidade dos projetos.

Palavras-chave: Fundação para a Infância e Adolescência; Programas para Crianças e Adolescentes; Ressocialização de crianças e adolescentes.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	6
3 PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.....	9
3.1 Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência (NACA)	10
3.2 Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco	11
3.3 Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência	12
3.4 Programa de Trabalho Protegido na Adolescência – PTPA.....	12
3.5 Programa SOS Crianças Desaparecidas.....	15
3.6 Programa História Viva.....	15
4 A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM DADOS	17
5 CONCLUSÃO	19
REFERÊNCIAS.....	21

1 INTRODUÇÃO

No Estado do Rio de Janeiro existiram várias instituições com o objetivo de internar e realizar procedimentos de “ressocialização” para adolescentes encaminhados pela Delegacia de Polícia da Criança e do Adolescente e pelos Juizados da Infância e Juventude, após praticarem atos infracionais. Dentre elas, o Instituto Padre Severino, criada 1954 e o Educandário Santos Dumont (ESD), que desenvolvia políticas mais semelhantes às desenvolvidas atualmente pelo órgão que será o objeto principal do presente trabalho, a Fundação para a Infância e Adolescência (FIA). O ESD prestava atendimento somente às adolescentes em situação irregular do sexo feminino, já o Instituto Padre Severino atendia somente ao sexo masculino.

O objetivo deste trabalho é analisar o papel da FIA na vivência das crianças e adolescentes do Estado do Rio de Janeiro e suas diretrizes. As políticas públicas desenvolvidas pela FIA foram formuladas após o Estatuto da Criança e do Adolescente (criado em 13 de julho de 1990) visando desfazer a imagem da marginalização dos jovens, assim como melhorias no chamado processo ressocialização das crianças e adolescentes em situação irregular.

Além desta Introdução e das Conclusões, o artigo está dividido em três seções. Na primeira seção, foi feita uma apresentação da Fundação para a Infância e Adolescência, bem como o processo que findou a sua criação. Na segunda seção, apresenta-se os programas que existem atualmente no órgão, seus respectivos papéis e locais de atuação. Por último, na terceira seção, é feita uma apresentação em dados de três programas específicos, referentes aos anos de 2021 e 2022.

2 A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Atualmente, denominada como Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), órgão que integra a administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, está vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH). Trata-se do principal ente do poder executivo estadual no contexto do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)¹, na área da criança e do adolescente do Estado. Esse órgão possui a atribuição de promover políticas e a defesa em favor dos direitos relacionados às crianças e adolescentes. Suas ações, sendo elas programas e projetos, buscam cumprir além das constituições federais e estaduais, princípios e diretrizes constantes nos seguintes referenciais legais: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); e Lei Federal nº 8.742, de 07 de setembro de 1997, que instituiu a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Integram ainda o marco legal da FIA: o Sistema Único da Assistência Social (SUAS)², consolidado em 2004, com a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e estruturado e regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS)³, juntamente com a Norma Operacional Básica (NOB).

A Lei Federal nº 4.513, de 01 de dezembro de 1964, autorizou ao poder executivo a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a FUNABEM, em substituição ao Serviço de Assistência a Menores, o SAM.

O SAM, criado em 1941, por intermédio do Decreto-Lei nº 3779, teve como missão amparar em todo o território nacional, os menos desvalidos e infratores, indo além do caráter normativo estabelecido pelo Código de Menores de 1927. Segundo de Veronese (1999), em sua obra “Os direitos da criança e do Adolescente”:

¹ SGDCA: criado em 2006, com o objetivo de fortalecer a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

² SUAS: comporta em sua estrutura quatro tipos de gestão: União, Distrito Federal, estados e municípios. Coloca em prática os preceitos da Constituição de 1988, regulamentados na Lei Orgânica de Assistência Social de 1993.

³ PNAS: criado para fins de organização da rede socioassistencial, levando em consideração os diferentes níveis de complexidade e vulnerabilidade de cada município.

o SAM não conseguiu cumprir suas finalidades, devido à sua estrutura emperrada, sem autonomia e sem flexibilidade e a métodos inadequados de atendimento, que geraram revoltas naqueles que deveriam ser amparados e orientados (VERONESE, 1999, p. 32).

Coube então à FUNABEM, o papel de formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM) em todo o território nacional. Após a implementação da política mencionada, foi atribuída às Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor a responsabilidade de observar a aplicabilidade do programa nos Estados. Vale ressaltar que, após o golpe civil-militar de 1964, o Serviço de Assistência a Menores (SAM) foi extinto pelos militares e substituído pela FUNABEM.

A Lei Estadual nº 1.534, de 27 de novembro de 1967, autorizou o Poder Executivo a constituição da Fundação do Bem-Estar do Menor, a FEBEM, vinculada à Secretaria de Estado de Serviço Social do extinto Estado da Guanabara. Naquele momento, a questão da infância passou a ser tratada como problema de segurança nacional. A FEBEM, enquanto órgão responsável por prestar assistência ao menor (de zero a 18 anos de idade), atuou na formulação e implantação de programas assistenciais em prol dos menores em situação de vulnerabilidade, buscando prevenir que tomassem os rumos da marginalização, bem como oferecer-lhes oportunidades de promoção social.

Enquanto no Estado da Guanabara cabia à FEBEM o papel de assistência ao menor, no antigo Estado do Rio de Janeiro, a mesma função coube à FLUBEM – Fundação Fluminense do Bem-Estar do Menor, fundada na mesma época.

Após a fusão dos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, criou-se com a autorização do Decreto Lei nº 42, de 24 de março de 1975, a FEEM – Fundação Estadual de Educação do Menor, junção da FEBEM e FLUBEM. Vinculada inicialmente à Secretaria de Estado e Educação, em 1983, esta passou a ser subordinada à Secretaria de Estado de Promoção Social e, em 1987, à Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social.

Em 13 de Julho de 1990, a Lei Federal nº 8.069 criou o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, marco legal que veio a reunir as reivindicações de movimentos sociais que atuavam no intuito de defender que crianças e adolescentes também são sujeitos de direitos e merecem ser inseridos à programas de cidadania

e proteção, promovendo assim o reordenamento do sistema existente. A base para criação do ECA foi o artigo 227 da Constituição Federal de 1988:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, art. 227)

Com as reformulações impostas pelo ECA, em 1995, por intermédio do Decreto nº 16.691, a FEEM passou a ser denominada Fundação para Infância e Adolescência – FIA/RJ.

Inicialmente, com o Decreto Estadual nº 25.162, de 01 de novembro de 1999, e conseqüente criação da Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente – SECRIA, ocorreu a vinculação da FIA à repartição supracitada. Extinta em 31 de maio de 2000, com o Decreto nº 26.434, a SECRIA foi substituída pela Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania – SASC, tornando a FIA vinculada à essa nova Secretaria. Atualmente, a FIA encontra-se vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH.

3 PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

A Fundação para a Infância e Adolescência atua em seis eixos, traduzidos em programas, sendo eles: Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência (NACA – Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente); Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco; Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência; Programa de Trabalho Protegido na Adolescência (PTPA); SOS Crianças Desaparecidas; e História Viva.

Os repasses financeiros feitos às instituições conveniadas à FIA e pertencentes aos programas e às unidades alocadas em diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro são feitos a partir do Cronograma de Desembolso, em que as instituições, ao assinarem o Termo de Colaboração⁴, ratificam também o cronograma de repasses, denominado de Cronograma de Desembolso, o qual dispõe das datas de início e fim das vigências dos Termos e do valor a ser repassado por competência à cada conveniada. Programas que recebem por este tipo de repasse: Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência (NACA), Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco, Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência e Programa de Trabalho Protegido na Adolescência – PTPA.

Além disso, os repasses também podem ser feitos através da Descentralização Orçamentária. Atualmente, a FIA, em parceria com a UERJ, somou esforços para a abertura de novas unidades dos programas PTPA e NACA, SOS Crianças Desaparecidas e História Viva. Desta forma, as unidades são subsidiadas através de repasses feitos à FIA para manutenção e gestão dos projetos, as fontes de recursos são oriundas do Tesouro do Estado ou de órgãos que possuem fontes próprias cujo objetivo é fornecer auxílio a projetos nos moldes dos programas FIA. Os valores orçamentários chegam à FIA por meio de Nota de Descentralização e são repassados à UERJ após assinatura de Portarias Conjuntas

⁴ Termo de Colaboração: trata-se de instrumento de formalização de parcerias propostas pela administração pública distrital, com transferência de recursos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

e nova Nota de Descentralização, cabendo à universidade a execução e repasses aos servidores que atuam nas unidades de cada projeto.

3.1 Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência (NACA)

O programa NACA, atualmente conduzido por meio de uma parceria entre o Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias - IFHT da Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ e FIA, teve sua implantação em janeiro de 2001, sendo denominado nesta época de Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente Vítimas de Maus-Tratos. Este Programa é financiado pelo Governo Federal e tem como público-alvo crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Após o período de implantação, o Governo do Estado do Rio de Janeiro assumiu de forma integral a continuidade do programa, sendo a FIA o órgão da administração indireta responsável por gerenciar e conduzir a ação. Nesse momento, o público-alvo do NACA passa a ser as crianças e adolescentes vítimas de violência de natureza física, psicológica e sexual ocorridas no âmbito doméstico.

Em busca de parceiros que pudessem auxiliar na construção da política pública de enfrentamento à violência intrafamiliar e sexual contra os menores de 18 anos, a FIA abre então uma consulta pública para recrutar organizações da sociedade civil com experiência na área. Fato este que gerou de forma positiva a possibilidade de integração entre o Estado e a sociedade civil em prol da reversão e/ou minimização dos agravos presentes na violência infanto-juvenil. O Ministério da Saúde, no Caderno de Atenção Básica Nº 8 / Série A – Normas e Manuais Técnicos; nº 131 descreve a violência intrafamiliar como:

[...] Toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra.

Os núcleos de atendimento à criança e ao adolescente conta com equipes multiprofissionais, tanto na FIA quanto nas unidades de atendimento, compostas por assistentes sociais, psicólogos, advogados e educadores sociais com expertise no objetivo proposto pelo programa.

A ação começa a partir das notificações advindas dos conselhos tutelares, das delegacias em geral, do Poder Judiciário do Ministério Público e órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD). A seleção dos municípios inseridos no NACA tem como critério, de acordo com o exposto na página 2 do Plano de Trabalho⁵:

A escolha dos municípios participantes do Projeto é realizada a partir da lógica da regionalização dos atendimentos, tomando por referência os Polos de Articulação Regional da FIA-RJ, sendo a escolha também motivada em razão da demanda existente e da força do impacto para o crescimento do Programa por serem áreas que apresentam índices significativos de violência contra a criança e o adolescente no Estado.

A atual parceria entre FIA e UERJ tem como objetivo principal aumentar a área de abrangência dos NACAs, cabendo à Fundação a gestão direta das unidades. Atualmente são 13 unidades de atendimento existentes.

O programa conta também com duas instituições conveniadas, recebendo repasses financeiros para auxílio dos assistidos.

3.2 Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco

Esse programa tem como principal objetivo garantir os direitos a crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, de acordo com o ECA.

Além disso, visa promover a reinserção familiar e fortalecer os vínculos entre os assistidos e seus entes, juntamente com um acompanhamento técnico e juntamente com a Rede de Proteção de Garantias de Direito (instituições credenciadas, Conselhos Tutelares e órgãos pertinentes). Nos casos em que não há a possibilidade de reinserção familiar, age em prol do encaminhamento para o cadastro de adoção na Vara da Infância, da Juventude e do Idoso.

O trabalho é realizado por instituições conveniadas, selecionadas através dos critérios estabelecidos em editais. As parcerias são formalizadas mediante assinatura dos Termos de Colaboração, nas modalidades convivência-dia, os assistidos frequentam as instituições em períodos opostos aos períodos de estudo e Casa-Lar. Os assistidos residem nas instituições, por meio de ações que garantem a

⁵ O Plano de Trabalho se encontra disponível para consulta pública no sistema SEI RJ, por meio do processo administrativo: SEI-310005/000089/2022.

proteção integral através da oferta de moradia, alimentação, higienização e atendimento a crianças e adolescentes.

Atualmente, são quatorze instituições conveniadas, em execução, na modalidade convivência-dia e seis instituições na modalidade casa-lar, recebendo repasses financeiros para auxílio dos assistidos.

3.3 Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência

Esse Programa oferece serviço de proteção, por meio de atendimento psicossocial especializado, às crianças e adolescentes com múltiplas deficiências, dentre elas, física, mental, sensorial e com transtornos psíquicos, privados de seus direitos, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Assim como no Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco, o trabalho é realizado por instituições conveniadas, selecionadas através dos critérios estabelecidos em editais. As parcerias são formalizadas mediante assinatura dos Termos de Colaboração.

O atendimento é realizado a partir de um plano individualizado, considerando os limites e potencialidades de cada assistido, bem como as atividades em grupo de caráter inclusivo, que preveem educação, habilitação, reabilitação, lazer, atividades esportivas e estímulos à participação na vida comunitária.

O Plano de Atendimento Individual elaborado para o assistido é avaliado trimestralmente pelas equipes técnicas da FIA, a qual dispõe de uma gerência, capacitada para fazer visitas às instituições e constatarem a devida execução dos serviços.

Atualmente, são cinquenta e quatro instituições conveniadas, em execução, na modalidade convivência-dia e quatro instituições na modalidade casa-lar, recebendo repasses financeiros para auxílio dos assistidos.

3.4 Programa de Trabalho Protegido na Adolescência – PTPA

O programa mais antigo da FIA foi implementado no Estado em 1975, quando pertencia à estrutura da extinta FEEM, com o nome “patrulheirismo”. Uma curiosidade é que, ainda hoje, alguns funcionários da FIA se referem aos estagiários

participantes do programa como “patrulheiros”. O objetivo central em 1975 era formar as crianças e adolescentes para servir à comunidade, sendo uma política de prevenção à marginalização desses assistidos. Em 1998, o programa passa a se chamar PTE – Programa de Trabalho Educativo e no ano de 2000, o público-alvo deixa de ser crianças e adolescentes e passa a ser os jovens entre 16 e 18 anos incompletos. Em 2009, altera-se o nome para PTPA, com a ideia de debater o trabalho protegido na adolescência.

Em 2019, inicia-se a importante parceria entre FIA e UERJ para gerenciamento principalmente do programa em questão. Cabia à Universidade e a Fundação na execução do PTPA:

nesta parceria estabelece-se que a UERJ ficaria responsável pelo “pessoal e pelo cérebro”²⁶, ou seja, pela contratação da equipe, a estruturação do programa e idealização, do ponto de vista político pedagógico, do curso. A FIA, por sua vez, ficando responsável pela divulgação, o processo de inscrições para o processo seletivo e de matrículas, bem como pelo estabelecimento de parcerias com instituições e empresas para os estágios, direcionando os adolescentes, após a conclusão do curso e os acompanhando até os 18 anos. Além disso, é a instituição quem fornece a estrutura física/material para sua realização, uma vez que já possuía suas unidades. (CARVALHO, 2022, p. 14)

Esse programa tem como propósito oferecer ao adolescente, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, a oportunidade de inserção qualificada no mercado de trabalho por meio das articulações e parcerias promovidas pela FIA com instituições públicas e privadas.

A qualificação/curso preparatório do PTPA tem duração de três meses, totalizando trezentos e vinte horas de aulas que estão distribuídas entre sete módulos: Português e Redação, Matemática e Raciocínio Lógico, Humanidades Aplicadas, Noções Administrativas e Financeiras, Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais, Música, Teatro e Produção Artístico-Cultural e Resiliência. Cumprem os requisitos necessários para participar do programa os adolescentes entre 15 e 16 anos que: estejam matriculados, frequentando efetivamente o Ensino Fundamental ou Médio; sejam oriundos de famílias cadastradas em Programas Sociais; estejam cumprindo medidas socioeducativas; apresentem defasagem escolar de série/idade;

sejam pessoas com deficiência; dependentes químicos; participante ou egressos de programas sociais especiais da FIA (vítimas de violência, exploração sexual ou situação de vulnerabilidade); estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal.

O programa tem parceria com órgãos públicos e empresas privadas no que se refere ao encaminhamento dos adolescentes para oportunidade de estágio. Após o encaminhamento para o estágio, o adolescente recebe uma bolsa-auxílio, que tem como objetivo incentivar o seu desenvolvimento profissional, bem como o suporte financeiro à família, com vistas à preparação do adolescente no orçamento familiar e na educação financeira.

Atualmente, além de estar presente em 30 unidades FIA, tal como demonstra o quadro “Áreas de atendimento”, o PTPA conta também com a parceria dos seguintes órgãos: DETRAN – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro; FIA – Fundação para a Infância e Adolescência; JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro; PGE – Procuradoria Geral do Estado; Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro; TCE/RJ – Tribunal de Contas do Estado; e UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Atualmente, são duas instituições conveniadas, em execução, recebendo repasses financeiros para auxílio dos assistidos, além das unidades FIA.

Quadro 1 – Áreas de atendimento.

Anil	Macaé	Porto Real
Cabo Frio	Mangaratiba	Queimados
Niterói	Maracanã	Rio Bonito
Campos dos Goytacazes	Maré	Rio das Ostras
Duque de Caxias	Miguel Pereira	Santa Cruz
Cidade de Deus	Nilópolis	São João da Barra

Itaguaí	Nova Iguaçu	São João de Meriti
Itaperuna	Padre Miguel	Botafogo - Sede
Jacarepaguá - Vila Olímpica	Paraíba do Sul	Teresópolis
Leblon	Piedade	Vila Kennedy

Fonte: FIA (2023).

3.5 Programa SOS Crianças Desaparecidas

Seguindo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, preconizadas no artigo 87, inciso IV e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004, atualmente, a FIA viabiliza na perspectiva da proteção integral e da garantia de direitos, o serviço técnico especializado na prevenção e intervenção no fenômeno do desaparecimento de crianças e adolescentes no estado do Rio de Janeiro.

As referidas ações são integradas à Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos (REDSAP⁶), voltada à localização de crianças e adolescentes desaparecidos no Estado, através de fotos divulgadas na mídia em geral, busca ativa em unidades de acolhimento institucional e articulação com o Sistema de Garantia e Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) com o objetivo de reintegrá-las às famílias. A ação visa a implantação e conscientização sobre a cultura da identificação, evitando assim o desaparecimento de crianças e adolescentes.

3.6 Programa História Viva

O programa oferece atendimento aos egressos que tiveram passagem pela Fundação, desde a sua gênese, bem como os que tinham procedência do antigo SAM (Serviço de Assistência ao Menor) e da FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor).

⁶ REDSAP: ferramenta criada para auxiliar no acompanhamento da implementação de políticas públicas para a prevenção, localização e atendimento de crianças e adolescentes desaparecidos no país.

A partir da implantação do ECA, houve a obrigatoriedade do processo de desinstitucionalização das crianças e adolescentes acolhidos nas antigas unidades de internação e foi observada a necessidade da criação de um programa específico que resguardava a história destes.

Na triagem dos atendimentos, eram solicitadas aos assistentes sociais informações pertinentes à infância e adolescência de pessoas que foram assistidas pela FIA. Desta forma, a FIA estruturou o Programa História Viva a partir da organização e manutenção dos prontuários existentes nas unidades, arquivados no Departamento de Informações (DIN) em parceria com a Universidade Federal Fluminense - UFF, que atuou diretamente na organização dos prontuários através dos seus bibliotecários.

Além das informações socioassistenciais, os prontuários contêm informações de saúde.

4 A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM DADOS

Nesta seção, serão apresentados em quadros os números referentes ao período de 2021 e 2022, em relação aos programas PTPA, NACA e SOS. Essas informações foram fornecidas pela Diretoria de Promoção Social da FIA, departamento responsável pelo gerenciamento dos programas.

Quadro 2 – Programa Trabalho Protegido na Adolescência – PTPA: unidades, alunos formados, estagiários encaminhados e atendimentos psicossociais.

PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA - PTPA				
Ano	Unidades	Alunos Formados	Estagiários encaminhados	Atendimentos psicossociais
2021	24	959	150	4.000
2022	29	1.856	323	6.500

estagiários encaminhados e atendimentos psicossociais.

Fonte: FIA (2023).

Quadro 3 – Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência – NACA: unidades e total de atendimentos.

PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - NACA			
Ano	Unidades	Total de atendimentos de crianças e adolescentes	Total de atendimentos Família e alegados
2021	6	444	621
2022	13	6069	6579

Fonte: FIA (2023).

Quadro 4 – Programa SOS Crianças Desaparecidas: unidades, casos e número de crianças localizadas.

SOS CRIANÇAS DESAPARECIDAS			
Ano	Unidades	Casos	Localizados
2021	3	295	182
2022	3	293	264

Fonte: FIA (2023).

Observa-se que, nos projetos PTPA e NACA, houve um aumento significativo no total de unidades de atendimentos, fator este que pode se justificar pelo fato de 2022 ter sido ano eleitoral. Sendo assim, a gestão da época, visando aumentar o número de apoiadores, expandiu o número de polos de atendimentos. Conseqüentemente, com o aumento das unidades de atendimentos, houve também um aumento no número de assistidos e beneficiados. No programa PTPA, por exemplo, no ano de 2022, foram 897 alunos a mais formados e 173 encaminhados

para o mercado de trabalho, quando comparado ao ano de 2021. Já no programa NACA, destaca-se o aumento no número de atendimentos. Enquanto no SOS, embora não tenha ocorrido a expansão das unidades de atendimentos, houve aumento no número de crianças e adolescentes localizados.

A elevação dos índices expressa êxito no papel que cada programa se propõe a executar. De acordo com os quadros que serão apresentados a seguir, observa-se também um aumento da LOA – Lei Orçamentária Anual, prevista pelo Estado do Rio de Janeiro em favor da FIA, nos exercícios de 2021 e 2022.

Quadro 5 – Orçamento previsto por Fonte de Recursos – Exercício 2021.

UO: 49412 Fundação para a Infância e Adolescência								
SÍNTESE DA APLICAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS								
R\$ (1,00)								
CÓD.	IDENTIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100	Ordinários Provenientes de Impostos	301.146	80.000	10.000	201.146	---	---	10.000
103	FISED	43.621.205	---	---	43.621.205	---	---	---
122	Adicional do ICMS - FECP	17.308.229	1.6.263.323	---	1.044.906	---	---	---
230	Recursos Próprios	3.564	---	---	3.564	---	---	---
TOTAL GERAL		61.234.144	1.6.343.323	10.000	44.870.821	---	---	10.000

Fonte: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO (2021).

Quadro 6 – Orçamento previsto por Fonte de Recursos – Exercício 2022.

UO: 49412 Fundação para a Infância e Adolescência								
SÍNTESE DA APLICAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS								
R\$ (1,00)								
CÓD.	IDENTIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
100	Ordinários Provenientes de Impostos	670.000	---	---	670.000	---	---	---
103	FISED	45.000.000	---	---	45.000.000	---	---	---
122	Adicional do ICMS - FECP	55.910.650	54.875.287	5.000	1.027.542	2.821	---	---
230	Recursos Próprios	1.126	---	---	1.126	---	---	---
TOTAL GERAL		101.581.776	54.875.287	5.000	46.898.668	2.821	---	---

Fonte: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO (2022).

5 CONCLUSÃO

Os programas da FIA, com exceção do História Viva, se limitam a atender crianças e adolescentes somente até os 18 anos completos. Após alcançarem esta idade, os assistidos que não são ocupados como funcionários em cargos de comissão da Fundação ou dos Órgãos parceiros, ficam desempregados, perdendo assim a bolsa-auxílio e a oportunidade de aperfeiçoamento no mercado de trabalho.

Muito se fala em projetos para ocupação dos adolescentes, todavia, à Fundação cabe somente o papel de assistência até a maioridade. Sendo assim, ficaria a cargo do Governo do Estado atribuir a um outro órgão ou até mesmo à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) o papel de criação de ações com o objetivo de prestar continuidade aos programas da FIA. No entanto, ainda não há registros de programas com o referido objetivo.

É importante destacar que a maioria dos jovens que procuram o programa PTPA visa muito mais a inserção no mercado do trabalho objetivando uma melhoria na renda familiar. Entretanto, embora o programa exija que o assistido esteja matriculado em uma instituição de ensino em nível fundamental ou médio, a defasagem entre idade-escola ainda se apresenta em números preocupantes quando se analisa os adolescentes pertencentes ao PTPA, segundo apresentou Carvalho (2022):

em relação a escolaridade, havia uma quantidade relativa de jovens que ainda se encontravam no ensino fundamental, nos sétimo, oitavo e nono anos, caracterizando situações de defasagem idade-escola, chegando a 60% em uma das unidades. (CARVALHO, 2022, p. 5)

Outra problemática interna é a mudança de gestão política frequente e consequente mudança da administração da Fundação. Com isso, interrompendo muitas vezes projetos previstos para serem postos em prática pelas gestões anteriores.

Além disso, sendo a FIA o único órgão da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, falta visibilidade quanto à importância do trabalho ofertado pela instituição. No âmbito estadual, a Fundação é considerada um órgão “pequeno”

quando comparada a outros órgãos, sofrendo assim, por exemplo, com questões financeiras e falta de recursos orçamentários.

Cabe destacar positivamente a parceria com a Universidade Estadual do Rio de Janeiro, haja visto que esta trouxe benefícios orçamentários, sociais e políticos para a Fundação, sendo o fator contribuinte para que se pudesse abrir mais polos de atendimento para os programas contemplados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Serviço de Assistência a Menores**. Disponível em: <https://dibrarq.arquivonacional.gov.br/index.php/servico-de-assistencia-a-menores-1941-1964>. Acesso em: 20 de junho de 2023.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar**: orientações para prática em serviço/Secretaria de Políticas de Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf. Acesso em: 04 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004**. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 23 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. **Gestão do Suas**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/gestao-do-suas>. Acesso em: 23 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. **SUAS**: Sistema Único de Assistência Social. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Consolidacao_Suas.pdf. Acesso em: 20 de junho de 2023.

BRASIL. Secretaria de Recursos Humanos. Portaria nº 1520 de 05/08/2011. **Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos – ReDESAP**. Disponível em: <https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/217939-identificacao-e-localizacao-de-criancas-e-adolescentes-desaparecidos-redesap>. Acesso em: 20 de junho de 2023.

CARVALHO, Ana Priscila Rezende. **Falando de juventudes no plural**: a juventude trabalhadora do Programa de Trabalho Protegido na Adolescência (PTPA/FIA RJ), Mato Grosso, n. 21, p. 125-144, 2022. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/aceno/article/view/13437>. Acesso em: 04 de junho de 2023.

GIUSTI, Tiago. **PNAS e sua importância para a consolidação do SUAS**. Disponível em: <https://blog.portabilis.com.br/pnas-e-sua-importancia-para-a-consolidacao-do-suas/#:~:text=A%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Assist%C3%A2ncia,e%20diretrizes%20para%20sua%20implementa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 20 de junho de 2023.

https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=6 – Processos: SEI-310005/000089/2022 e SEI-310005/000090/2022 – Processos criados pela presidência da FIA para fins de assinatura das Portarias Conjuntas entre FIA e UERJ para efetivação dos repasses de custeio dos programas NACA e PTPA. - Acesso em: 23 de maio de 2023.

OLIVEIRA, Maruza B; ASSIS, Simone G. **Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os “ressocializam”**. A perpetuação do descaso. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/VwYBHp4YFQ4d8VvvX8KPSTL/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 04 de junho de 2023.

PAGANINI, Juliana. **A Criança e o adolescente no Brasil**: uma história de tragédia e sofrimento. Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a. 14, nº 752. Disponível em: <https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/direito-da-infancia-e-juventude/2159/a-crianca-adolescente-brasil-historia-tragedia-sofrimento->. Acesso em: 04 de junho de 2023.

PEDROSA, Leyberson. **ECA** - Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes. Ministério Público do Paraná. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/ECA-Linha-do-tempo-sobre-os-direitos-de-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 23 de maio de 2023.

RIO DE JANEIRO (Estado). Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **FIA – Fundação para a Infância e Adolescência**. Disponível em: <https://www.fia.rj.gov.br/>. Acesso em: 23 de maio de 2023.

RIO DE JANEIRO (Estado). Secretaria de Estado de Fazenda. Disponível em: http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/menu_structure/portais?_afrLoop=92698274884483214&datasource=UCMServer%23dDocName%3AWCC189240&_adf.ctrl-state=w06c3peca_32#loa2022. Acesso em: 11 de julho de 2023.